Lei Nº 352/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
EM 23/02/2006
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº02/2006

Altera a Lei nº333/2005 que autoriza o Município de Tocantins a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento conforme Lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, no exercício de minhas atribuições constitucionais e legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do Art.2º da Lei nº333/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2° - Fica o Município de Tocantins autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento da contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento, até o valor total de R$325.000,00, ao longo de todo o parcelamento."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tocantins, 16 de Fevereiro de 2006.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº02/2006

Trago a essa Edilidade a presente proposição que busca alterar a autorização legislativa para adesão ao programa do governo estadual denominado MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO, lei nº333/2005.

Tal se faz necessário porque ao se realizar o pregão para a compra dos bens houve uma elevação no valor estimado.

Conforme comprova o documento anexo o valor total ofertado para a máquina retroescavadeira e para o caminhão caçamba foi de R$323.213,29.

Assim, se faz necessário que seja autorizado um valor total de retenção de R$325.000,00, suficiente para cobrir eventuais despesas.

A finalização do convênio e o conseqüente envio das máquinas está condicionado tão somente ao envio da lei já alterada..

Por estas razões solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de exceção, se possível com a realização de sessões extraordinárias.

Desde já agradecemos, mais uma vez, a compreensão, para nos auxiliar nesta tarefa que ao fim trará tantos benefícios para nossa população e economia para os cofres públicos.

Tocantins, 15 de Fevereiro de 2006.

Atenciosamente,

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

FAX

Para: Prefeitura Municipal de Tocantins
Tel: (032)3574-1319
A/C. Sandro

Exmo. Prefeito Municipal
Sr. Silas Fortunato de Carvalho

Prezado Senhor,

Conforme conversamos, informo os valores registrados no pregão da 1ª licitação realizada pelo programa Maquinas para o Desenvolvimento, referente aquisição de 01 retroescavadeira e 01 caminhão caçamba basculante.

A Empresa CNH – Case New Holand, foi a vencedora para o fornecimento da retroescavadeira o valor unitário de R$ 216.900,00 e a Mercedes Benz para o fornecimento do caminhão caçamba com o valor unitário de R$106.313,29 a serem divididos em prestações mensais até 31 agosto de 2008.

Esclarecemos que o valor a ser dividido supera em R$ 63.213,29, o valor previsto em lei municipal. Desta forma , caso deseje, sugerimos algumas opções:

a)Realizar um aporte financeiro ao FUNDOMAQ, da diferença apurada.
b) Solicitar alteração da lei municipal para o montante de R$ 323.213,29

Obs: No caso do aporte, deverá ser feito à credito da conta arrecadadora FUNDOMAQ, Banco Itaú Agência: 3380 , C/C:59919-5

No termo aditivo irá constar as informações sobre o aporte e a entrega dos bens.

Segundo orientações da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, o aporte deverá ser efetuado até a assinatura do termo aditivo e antes da entrega dos bens.

Atenciosamente,

Neiva de Castro Moreira
Secretaria Executiva do FUNDOMAQ
Rua Rio de Janeiro , 471 – 13 º andar
Tel: 031-30782002
Fax: 031-30782009